



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 574/CELIC/2014

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-**CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA: 05.09.2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 05.09.2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 05.09.2014

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de elaboração, implementação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, para realizar exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e troca de função, exames complementares, preenchimento do PPP - Perfil Profissional Previdenciário (parte médica), e nas demais situações exigidas pela legislação que rege a matéria, a todos os empregados da SPH, lotados em Porto Alegre, Pelotas e Triunfo, **conforme Anexo III – Termo de Referência.**

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- cujos ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.
- 3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;
- 3.4. É vedada a subcontratação;
- 3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.
- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9. DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2. A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 031** correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o **Pregoeiro poderá negociar** com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pela CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250/03.

16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.7. O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.8. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação

Anexo II- Termo de contrato

Anexo III- Termo de Referência

Anexo IV- Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

Anexo VI - Relação dos Servidores

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre,de de 2014.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto Estadual nº 36.601/1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
 - l) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM- do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CRM/RS- para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
 - m) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
 - m.1. A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho profissional competente o mesmo da alínea “l”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n°. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° (n° do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° (n° do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual n° 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Estadual n° 11.389/1999, Decreto Estadual n° 42.250/2003, Decreto Estadual n° 42.020/2002, pelo Decreto Estadual n° 42.434/2003, Decreto Estadual n° 45.273/2007, Decreto Estadual n° 45.744/2008, Decreto Estadual n° 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Execução de serviços de elaboração, implementação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, para realizar exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e troca de função, exames complementares, preenchimento do PPP - Perfil Profissional Previdenciário (parte médica), e nas demais situações exigidas pela legislação que rege a matéria, a todos os empregados da SPH, lotados em Porto Alegre, Pelotas e Triunfo, **conforme Anexo III – Termo de Referência.**

CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III - Termo de Referência.**

CLÁUSULA 3. DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 36.01	Atividade/Projeto: 4305, 4304, 4303
Elemento: 3.3.90.39	Recurso: 8000
Rubrica	Empenho n°
Data do Empenho	

CLÁUSULA 5. DO PAGAMENTO

5.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

5.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- 5.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 5.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 5.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;
- 5.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 7. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Os serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 8.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 8.3. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

8.4. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.
- 9.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;
- 9.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 9.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



9.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS

10.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) Atender integralmente ao Anexo III - Termo de Referência.

CLÁUSULA 11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12. DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA 13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

13.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

13.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

13.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

13.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

13.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

13.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

13.7. As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

CLÁUSULA 14. DA EFICÁCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



14.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n°. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do objeto:

Execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, para realizar exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, troca de função, exames complementares, Preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (parte médica), e nas demais situações exigidas pela legislação que rege a matéria, a todos os empregados da CONTRATANTE.

Atualmente a CONTRATANTE conta com 214 (duzentos e quatorze) servidores efetivos, estando distribuídos nos municípios de Triunfo e Pelotas, além de Porto Alegre, conforme quadro-demonstrativo anexo.

O PCMSO deverá estar articulado com as demais normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-9 (PPRA), que visa o reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais.

2) Das atividades a serem desenvolvidas:

I) As atividades necessárias e inerentes ao atendimento do objeto da licitação tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde dos trabalhadores, considerando os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade entre outras variáveis, e devendo conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b) Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros fatores;
- c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo;
- e) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses a ser entregue impreterivelmente até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- f) Relatório mensal, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal e/ou fatura, devidamente assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
- g) Acompanhamento das etapas de implantação e execução do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório anual;

II) A CONTRATADA deverá encarregar-se da solicitação prévia à CONTRATANTE, visando a viabilidade de realização de exames complementares e especialidades previstas no PCMSO, quando houver exposição a riscos ocupacionais que potencialmente provoquem danos à saúde, através dos profissionais e ou entidades capacitadas e qualificadas para a sua efetivação, mediante débito à CONTRATANTE, tomando-se como referência a tabela de preços própria da CONTRATADA, por se tratarem de procedimentos com cobertura extraordinária, exceto o exame de audiometria ocupacional, que já está incluso no custo anual do serviço.

III) Os atendimentos para realização dos exames médicos previstos no PCMSO deverão ocorrer nas mesmas localidades em que estão lotados os servidores da CONTRATANTE, devendo ser procedidos nas unidades próprias da CONTRATADA ou encarregadas para a mesma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n°. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



finalidade, com profissional médico habilitado e familiarizado com patologias ocupacionais e suas causas, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

- IV) Cabe, ainda, à CONTRATADA, prestar assessoria e emitir parecer sobre questões relativas à saúde ocupacional do servidor, por solicitação da CONTRATANTE, bem como participar de reuniões da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando solicitado pelo Presidente dessa Comissão.
- V) Horários para a prestação dos serviços: de segunda a sexta feira das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, exceto em feriados que recaírem nas localidades em que os servidores estejam lotados;
- VI) A CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE os dias em que deverão ser realizadas as visitas e realização de exames médicos.

3) Da Periodicidade:

- I) Tendo em vista que os serviços serão agendados previamente, estima-se que 1 (um) dia seja suficiente para conclusão dos serviços nas Unidades de Pelotas e Triunfo, e 2 (dois) dias para Porto Alegre;
- II) Os exames de rotina do PCMSO deverão ser realizados pela CONTRATADA nas seguintes épocas:
- uma vez a cada 12 (doze) meses para todos os servidores;
 - exames complementares conforme a exigência serão realizados após a concordância da CONTRATANTE, em razão de que deverão ser orçados e cobrados de forma apartada.

4) Das demais disposições:

- I) A CONTRATADA deverá custear todos os procedimentos relacionados ao Programa de Medicina Ocupacional, inclusive despesas relacionadas à hospedagem e deslocamentos que se fizerem necessários para a presente prestação de serviços, que correrão por conta da CONTRATADA.
- II) Todos os médicos da CONTRATADA, que estiverem executando os serviços contratados devem possuir curso de especialização em medicina do trabalho, bem como registro no CRM, além de experiência para executar as tarefas propostas de acordo com as normas regulamentadoras e com a legislação vigente.
- III) Após realizados os Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO admissionais, demissionais, periódicos, troca de função e retorno ao trabalho, as vias do formulário serão distribuídas na seguinte ordem:
- 1ª via pertencente à CONTRATANTE, a qual será entregue ao servidor no mesmo ato que se efetivará o ASO.
 - 2ª via pertencente ao servidor, que igualmente será entregue ao mesmo no ato da realização do ASO.
 - 3ª via pertencente à CONTRATADA, a qual será entregue para a empresa, quando do desligamento do funcionário. A empresa deverá arquivar o formulário com as obrigações de sigilo, pelo prazo legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n°. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.			IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
			NÚMERO		FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR		NÚMERO	MODALID.	DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGCMF:		ATIVIDADE PRINCIPAL			CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNJ	CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA							
NOME:			CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:					MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n°. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI - RELAÇÃO DOS SERVIDORES

UNIDADE DE PORTO ALEGRE

Matrícula	NOME	CARGO	SETOR DE TRABALHO
2208733	ADELARIO MAURIVAN RUSCHEL	ADMINISTRADOR	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
2211939	ADEMIR SAMURIO MACHADO	DESENHISTA II	DIPPA-SVP-CADASTRO
4600561	ADROALDO MEDEIROS	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
5213461	ALBIMAR MARTINS SILVEIRA	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-REGISTROS FUNCIONAIS
4600211	ALEXANDRE CORDEIRO DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE	DAG-SEPAM-ALMOXARIFADO POA
6213472	ALVARO FRANCISCO MELLO	DESENHISTA II	DEP-PROJETOS TECNICOS E DESENH
2216493	ANTONIO BARRETO DE MELLO	ESCRITURARIO II	DIPPA-ARMAZEM
4600351	BRUNO GONÇALVES ALMEIDA	ADMINISTRADOR	DIPPA-EXPEDIENTE
1212044	CARLOS ALBERTO SCAFFARO RIOS	CONTADOR	DFC-SECON-ANALISE E CONTROLE
1213148	CARLOS AUGUSTO MARTINS VIEIRA	ESCRITURARIO II	DAG-SEPAM-PATRIMONIO
6213375	CARLOS EDUARDO DE M GARCIA	ENGENHEIRO	DEX-GAB-ASSESSORIA TECNICA
5213380	CARLOS ELI GAMALHO	COZINHEIRO FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1212524	CARMEN PIGATO	PROGRAMADOR	DAG-INFORMATICA
2210274	CELSO DE FRAGA PIRES	FIEL DE ARMAZEM	DIPPA-ARMAZEM
1211234	CLARA CONCEICAO DOS SANTOS DE BORBA	ESCRITURARIO I	DEX-GAB-GABINETE
2209756	CLAUDIO DA C GONCALVES	TECN. EM CONTABILIDADE	DFC-SECON-ANALISE E CONTROLE
2207958	CLAUDIO JOSE DAS NEVES	ESCRITURARIO II	DIPPA-EXPEDIENTE
4600381	CLAUDIO OLIVEIRA RIOS	ESCRITURARIO II	DFC-SEFIN-ORCAMENTO
5208971	CLAUDIO ROBERTO CORREA	ESCRITURARIO II	DIPPA-SVP-CADASTRO
1302641	CLOVIS RENATO VIANA DE SOUZA	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600681	CRISTIANO LOURO MOTTA	GUARDA PORTUARIO	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
4600631	DANILO DA SILVA REIS JUNIOR	ESCRITURARIO II	DIPPA-INFOTEC
1213415	DILSON FERNANDES CHAVES	ESCRITURARIO II	DIPPA-CENTRO DE PESAGEM
4600651	DIRCEU DOS SANTOS RODRIGUES	GUARDA PORTUARIO	DIPPA-SVP-GUARDA PORTUARIA
1208594	DULCE MARI RODRIGUES	ESCRITURARIO II	DFC-SEFIN-COBRANCA
4600791	EDGAR PORTO CARVALHO	GUARDA PORTUARIO	DIPPA-SVP-GUARDA PORTUARIA
2216469	EDINA ROSANE ORTIZ DE AVILA	ESCRITURARIO I	DAG-SEDAP-PROTOCOLO E ARQ POA
1209795	EDSON GARCZYNSKI	TECN. EM CONTABILIDADE	DFC-EXPEDIENTE
5212626	EDSON MACHRY	ENGENHEIRO	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
6213766	ELENICE BITENCOURT	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-REGISTROS FUNCIONAIS
4600431	ELIAS MACHADO DA SILVA	ESCRITURARIO II	DIPPA-SVP-CADASTRO
4600891	EMERSON GADIS RIBEIRO	ESCRITURARIO II	DFC-SEFIN-COMPRAS
4600371	ERICA MILENA POKORSKI DE ANDRADE	ESCRITURARIO II	DFC-SEFIN-COMPRAS
2216515	EVERTON CARVALHO LOPES	ESCRITURARIO II	DIPPA-EXPEDIENTE
4600641	FABIO GAYA DA ROCHA	GUARDA PORTUARIO	DIPPA-SVP-GUARDA PORTUARIA
4600971	FABIO PEREIRA RAMOS	FIEL DE ARMAZEM	DIPPA-ARMAZEM
4600551	FELIX BAPTISTA COSTA	CONDUTOR MOTORISTA FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600531	FERNANDO BAPTISTA ABBOTT	FIEL DE ARMAZEM	DIPPA-ARMAZEM
1216457	FLAVIO LUIS LACKMANN DE SOUZA	ESCRITURARIO II	DAG-SEPAM-PATRIMONIO
4600401	FLAVIO RAMOS DE SOUZA	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-APOSENTADORIA
2213613	FLAVIO TUBINO ROCHA	AJUD DE FIEL ARMAZEM	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
4600941	GABRIELA RIBEIRO ZEPKA	ESCRITURARIO II	DEX-GAB-GABINETE EXPEDIENTE
4600361	GABRIELA VAN DER LAAN CALZA	ESCRITURARIO II	DEX-GAB-GABINETE EXPEDIENTE
4600411	GABRIELLE DE OLIVEIRA GUAITA	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
2210231	GLADIS MARIA HUNHOFF	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-PAGTO PESS ATI INAT
5208335	GUARACI BASTOS REIS	DESENHISTA II	DEP-PROJETOS TECNICOS E DESENH
6207961	HELENICE GOMES BARBOZA	ESCRITURARIO II	DFC-SEFIN-ARRECADACAO
4600811	HUGO GLIENKE	ELETRICISTA	DIPPA-OM-OFCINA
4600591	ITALO AGENOR LUCCI BORGES	ESCRITURARIO II	DOFPOA-EXPEDIENTE
1211650	IVETE PRAZ FERNANDES	ESCRITURARIO II	DIPPA-EXPEDIENTE
2209080	JAIRO MEDEIROS	FIEL DE ARMAZEM	DIPPA-CENTRO DE PESAGEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



6211488	JOAO BATISTA V DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
2210355	JOAO ESTEVAO WOLANIN	ESCRITURARIO II	DFC-SEFIN-COMPRAS
1301781	JOAO GILBERTO FERNANDES	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DIPPA-OM-OFCINA
4600311	JOAO VILMAR FUCHS	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1301121	JONAS LOPES DOS SANTOS	MESTRE FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
2214041	JONAS ROCHA DE MATTOS	MOTORISTA	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
2211688	JORGE ARON DA SILVA FIGUEIRO	ESCRITURARIO I	DAG-SEPAM-ALMOXARIFADO POA
1209108	JORGE GEJUINO TELES FERNANDES	DESENHISTA II	DAG-BIBLIOTECA
6210384	JORGE HENRIQUE R MACEDO	ESCRITURARIO II	DIPPA-CENTRO DE PESAGEM
6209114	JORGE IRANI F BARBOSA	ESCRITURARIO I	DAG-SEPAM-ALMOXARIFADO POA
2210126	JOSE DILVAN GOLART FRANCO	ELETRICISTA	DIPPA-OM-OFCINA
4600271	JOSE EMILIO BRITO DA COSTA	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600391	JOSE LUIS PINTO DE BITENCOURT	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-PAGTO PESS ATI INAT
1216708	JOSE LUIZ ABREU DE LEMOS	CONTINUO	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
1211994	JOSE OSVALDO RAMOS SAYAGO	ECONOMISTA	DEX-GAB-ASSESSORIA TECNICA
6214002	JOSE SIEMION	TECN. EM CONTABILIDADE	DFC-SEFIN-CONTAS A PAGAR
5209030	JOSE WUNSCK DE SOUZA	TOPOGRAFO	DEP-LEVANTAMENTO HIDROGRAFICO
4600421	LEONARDO ABREU PEREIRA	ESCRITURARIO II	DIPPA-SVP-CADASTRO
4600981	LEONARDO ALVES DE MATTOS	FIEL DE ARMAZEM	DIPPA-ARMAZEM
2207320	LUIS CARLOS GONCALVES CARDOSO	AJUD DE FIEL ARMAZEM	DIPPA-ARMAZEM
1301131	LUIS CARLOS QUEVEDO PEREIRA	MESTRE FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1302241	LUIS DIRLEI ROSA DA SILVA	CONFERENTE	DAG-SEPAM-ALMOXARIFADO POA
1209655	LUIZ CABRAL BARRETO SANTANA	CONTINUO	DIPPA-ARMAZEM
1209531	LUIZ FELIPE MARTINS VIEIRA	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-PROTOCOLO E ARQ POA
2213648	MARA REGINA SCHIAVO	ESCRITURARIO II	DEX-GAB-GABINETE
4600851	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GOESSEL	ESCRITURARIO II	DIPPA-SVP-CADASTRO
2214245	MARCO ANTONIO PEREIRA RIOS	ESCRITURARIO II	DOFPOA-EXPEDIENTE
4600061	MARCOS TARCISIO MORTAZA SOUTO	TORNEIRO	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
1300131	MARCUS VINICIUS LOPES DOS SANTOS	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
2216485	MARIA DO CARMO DE SENA VAZ	ESCRITURARIO II	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
1214250	MARIA DO CARMO DORNELES CRUZ	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-APOSENTADORIA
6512682	MARIO ANTONIO VIEIRA DUTRA	TOPOGRAFO	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
5214068	MARIO VALENTINIANI	TECN. EM CONTABILIDADE	DFC-SECON-ANALISE E CONTROLE
2214075	MIGUEL WIENEKIEWICZ	AJUD OPER MAQ FRIO	DAG-SEPAM-ALMOXARIFADO POA
1210041	MILTON INACIO STROHER FINKLER	ADMINISTRADOR	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
6213049	MOACIR JOSE TOMAZI MARCADENTI	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1301751	NILSON MACHADO PIRES	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
6212484	OBIRAJARA NUNES DE FREITAS	ARTIFICE AUXILIAR	DIPPA-OM-EXPEDIENTE
5214327	ORLANDO MACHADO SANCHES	ENGENHEIRO	DEX-GAB-ASSESSORIA TECNICA
6213201	PAULO CESAR MACIEL DOS SANTOS	PINTOR	DIPPA-OM-OFCINA
4600951	PAULO HENRIQUE LEAL CABRAL	MESTRE FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1301511	PAULO JORGE FREITAS DA SILVA	CONDUTOR MOTORISTA FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1300171	PAULO JOSE DOS SANTOS CASADO	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1216546	PAULO MARQUES DOS REIS	ESCRITURARIO II	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
4600261	PAULO RENATO CAMPOS POLICEMA	CONDUTOR MOTORISTA FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
2213974	PAULO ROBERTO ABRANTES BRUNO	MECANICO	DIPPA-OM-OFCINA
4600291	PAULO ROBERTO OLIVEIRA	COZINHEIRO FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
2211807	PAULO ROBERTO REBELO	MECANICO	DIPPA-OM-OFCINA
5211956	PEDRO HOMERO FLORES OBELAR	TECN. EM HIDROLOGIA	DEX-GAB-GABINETE
4600241	QUENIOR FERNANDO DA SILVA DE AGUIAR	ELETRICISTA	DIPPA-OM-OFCINA
4600301	RAMIRO ANTONIO CARLESSI	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
6211321	REGINALDO SILVEIRA GARCIA	CARPINTEIRO	DIPPA-OM-OFCINA
4600441	REGIS FERNANDO PEREIRA OPPELT	ESCRITURARIO II	DIPPA-INFOTEC
5210283	REGIS SOARES NEVES	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-PAGTO PESS ATI INAT
4600521	REINALDO LEITE GAMBIM	ENGENHEIRO CIVIL	DOFPOA-EXPEDIENTE
4600831	RENATO ANDRE ROQUE	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1209801	RENATO FERNANDES SIQUEIRA	MECANICO	DIPPA-OM-OFCINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



2211050	RENATO FREITAS MEDEIROS	MOTORISTA	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
6211259	RENATO LUIZ DE MOURA	ESCRITURARIO II	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
2216175	RENATO VIEIRA DA SILVA	ESCRITURARIO II	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
2214083	RICARDO DE SOUZA PEREIRA	ESCRITURARIO II	DIPPA-EXPEDIENTE
4600901	RICARDO LEIRIA RODRIGUES	ESCRITURARIO II	DEP-EXPEDIENTE
2215519	ROBERTO FERNANDES SIQUEIRA	GUARDA PORTUARIO	DIPPA-SVP-GUARDA PORTUARIA
2216507	RONALDO HOFFMANN MACHADO	ESCRITURARIO II	DFC-SEFIN-ARRECADACAO
1214306	RUBILAR HAMON ROSA	CONTINUO	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
6209831	RUDINEI RIBEIRO DA SILVA	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600321	RUI MARCELO FERREIRA SEVERO	MOTORISTA	DAG-SEDAP-EXPEDIENTE
4600661	SANDRO RICARDO DE OLIVEIRA XAVIER	GUARDA PORTUARIO	DIPPA-SVP-GUARDA PORTUARIA
1210246	SERGIO MACIEL DE ARAUJO	JORNALISTA	DAG-PESSOAL SPH CEDIDO A OUTR
1210751	SERGIO MENDONCA CORREA	PROGRAMADOR	DAG-INFORMATICA
5210003	SILVIO LUIZ SOUZA	CONTADOR	DFC-SECON-ANALISE E CONTROLE
6209921	TANIA MARA DA SILVEIRA SARMENTO	ESCRITURARIO II	DEP-EXPEDIENTE
4600881	TIAGO FERNANDO CORREA	CONTADOR	DFC-SEFIN-ORCAMENTO
1300101	VALMIR SOUZA DE MELLO	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
5212189	VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
2214091	VILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	AUX DE FRIGORIFICO	DIPPA-ARMAZEM
4600541	VLADIMIR DA CONCEIÇÃO BOEIRA	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	DOFPOA-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
Total 128			

UNIDADE DE PELOTAS

Matrícula	NOME	CARGO	SETOR DE TRABALHO
1301411	ADAO JESUS FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600111	AIRTON CESAR BORGES DA COSTA	MECANICO	DIPPEL-OM-OFICINA
1301311	ALCIR ENIO DA SILVEIRA	MESTRE FLUVIAL	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1300421	ALEX SANDER MARIANO PEREIRA	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
4600121	ALEXANDER CARDOSO DOS REIS	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
6511970	ALTAIR DE SOUZA	SOLDADOR	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600181	ANDERSON MEDINA FONSECA	ELETRICISTA	DIPPEL-OM-OFICINA
1300581	ANDRE DORING	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DIPPEL-ATRACACAO
4216601	ANDREA QUINTIAN DE MORAES	ESCRITURARIO I	DIPPEL-EXPEDIENTE
4600491	ANTONIO CARMOS CENTENO PEREIRA	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4216644	CARLOS CLEFF DA SILVA	MOTORISTA	DIPPEL-EXPEDIENTE
4213181	CLEOMAR PEREIRA RIBEIRO	ESCRITURARIO II	DIPPEL-ATRACACAO
6513280	DALBERTO TOLENTINO DA SILVA JR	ARTIFICE AUXILIAR	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600841	DANISE MIRAPALHETA MACIEL	ESCRITURARIO II	DIPPEL-ATRACACAO
4600691	EDER BOTELHO GOMES	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
4600701	EDER SEIXAS FURTADO	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
4600131	ELTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600711	ESTEFANIO TEIXEIRA ACUNHA	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
4600721	FABIANO DA CONCEIÇÃO COSTA BOEIRA	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
4600191	FABIO OLIVEIRA MALTA	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600731	FELIPE ANDRES BLANCO	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
4600141	FLABER LUIS BUENO	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600501	GUSTAVO KLUMB CORREA	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
6512011	HELIO CARVALHO DE OLIVEIRA	ARTIFICE AUXILIAR	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600151	HRISTOFOROS CAVALHEIRO HRISTOFORIDIS	CALDEIREIRO	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600741	ISMAEL HUMBERTO SAIS FERREIRA	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
1300541	JAIR SIAS DA SILVA	CALDEIREIRO	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
1300451	JOAO PEDRO AZAMBUJA VIEIRA	SOLDADOR	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
6512038	JORGE LUIZ PINTO DA FONSECA	AJUSTADOR	DIPPEL-OM-OFICINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



4600331	JULIANO ALVES COSME	COZINHEIRO FLUVIAL	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600511	JULIANO CHAVES LOPES	SOLDADOR	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600201	LEANDRO JECK SOARES	PINTOR	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600861	LUCIANO COSTA ANDRADE	ELETRICISTA	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600751	LUCIANO LUIZ COELHO MONKS	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
4216199	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO I	DIPPEL-EXPEDIENTE
4600171	MARCO ANTONIO SILVEIRA LOURENÇO	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DIPPEL-OM-OFFICINA
6509576	MARION DOS ANJOS PARADA	ESCRITURARIO II	DOFPEL-EXPEDIENTE
4600761	MAXIMILIANO DE LIMA PORTO	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
6512429	PAULO ROBERTO GOULART CAMARGO	FOGUISTA	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600961	RITA DE CASSIA AZEVEDO TEIXEIRA	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DIPPEL-ATRACACAO
4600611	ROBERTO DE BASTOS RIVERA	ALMOXARIFE	DIPPEL-EXPEDIENTE
4600771	ROMULO MADRUGA FURTADO	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
6513239	ROSI SOUZA NUNES	ESCRITURARIO II	DIPPEL-EXPEDIENTE
4600781	RUDIMAR DA CRUZ MACHADO	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
1300481	RUI WLADIMIR VITORIA CAMPELO	TORNEIRO	DOFPEL-CONSERVACAO E REPAROS
4600671	TELESFORO RODRIGUES ROSA NETO	GUARDA PORTUARIO	DIPPEL-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
1300331	VALDENIR COELHO MACHADO	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFPEL-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
Total 47			

UNIDADE DE TRIUNFO

Matrícula	NOME	CARGO	SETOR DE TRABALHO
4600931	ALESSANDRO COSTA MASSENA	ESCRITURARIO II	DOFTRI-EXPEDIENTE
4600011	ALESSANDRO NUNES DO NASCIMENTO	ELETRICISTA	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600471	ANDRE LUIS DE BORBA	SOLDADOR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5211000	ANTONIO PAULO PETRY DUARTE	PINTOR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5209668	CELSO FERREIRA VIACAVA	AJUSTADOR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
1301151	CLAUDIOMIR CIPRIANI	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
5208921	EDSON LUIZ DA SILVA	ARTIFICE AUXILIAR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600021	ELANES FRANCISCO KONRATH JUNIOR	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600031	ERIC FABRICIO CARDIAS DOS SANTOS	MECANICO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600101	ERNESTO RIVELINO TAVARES MACEDO	MOTORISTA	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600871	FLAVIO CORREA PEREIRA	ALMOXARIFE	DOFTRI-EXP-ALMOX-TRIUNFO
5208831	FRANCISCO DE A SILVA DA ROSA	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
5207339	GILBERTO DAMBROS FLORES	ESCRITURARIO II	DOFTRI-EXPEDIENTE
4600041	GILNEI RAMOS DE AVILA	CARPINTEIRO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5209293	HERALDO S DA SILVEIRA	ARTIFICE AUXILIAR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600571	JANDER BORBA MASSENA	COZINHEIRO FLUVIAL	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600621	JOAO PEDRO DOS SANTOS JOHNSON	CALDEIREIRO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
1302001	JONAS MAURILIO SANTOS DUTRA	CALDEIREIRO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5207355	JOSE MAURILIO DA SILVA PAZ	TOPOGRAFO	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
1301691	JULIO CESAR MARQUES	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
5212472	LILIA MARIA DE SOUZA FRANCO	ESCRITURARIO II	DOFTRI-EXP-ALMOX-TRIUNFO
4600051	LUIS HENRIQUE SEVERO DA SILVA	CALDEIREIRO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5208955	LUIZ CARLOS CASTRO FRANCO	ARMAZENISTA	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5209374	LUIZ CARLOS OLEGARIO FERGUTZ	ESCRITURARIO II	DOFTRI-EXPEDIENTE
4600481	MUSSTAFHA HASSEN DA SILVA	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600091	PALOMA GUIMARAES BARTH	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
1301191	PAULO CESAR MARQUES	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600911	RENAN SILVA AZEREDO	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
1301201	RICARDO RAFAEL DA SILVA	CONTRAMESTRE FLUVIAL	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600071	RONALDO DOS SANTOS VAZ	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO

23

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros n° 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

AMS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n°. 000712-04.36/14-8
PREGÃO ELETRÔNICO



4600081	RONIEL DA SILVA VIEGAS	MECANICO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5213886	SALVADOR FERREIRA VIACAVA	ARTIFICE AUXILIAR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600451	SERGIO IRANI DA SILVA	MOTORISTA	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
4600461	SILVIO SOUZA VIACAVA	AUXILIAR SERV HIDROPORTUARIO	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5213339	VALDECI LEOTTE DE SOUZA	ARTIFICE AUXILIAR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5211620	VALDIR FRANCISCO DE SOUZA	GUARDA PORTUARIO	DOFTRI-SVP-SERV VIG POLICIAMEN
5212197	VILMAR TADEU DE VARGAS	ARTIFICE AUXILIAR	DOFTRI-CONSERVACAO E REPAROS
5208980	VILSON NEI ALVES	ESCRITURARIO II	DOFTRI-DRAGAGEM E BALIZAMENTO
4600921	WILSON CASTRO DE SOUZA	ESCRITURARIO II	DOFTRI-EXPEDIENTE
Total 39			